

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DO RAMALHÃO

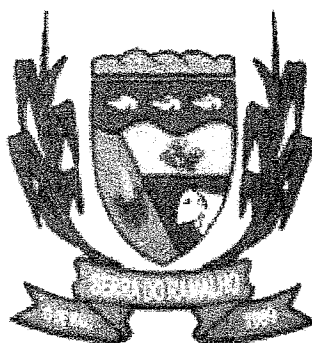
2015

LEI 358

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LEI 358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



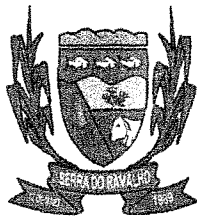
Administração:

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES

PLANO DO 2015

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei No. 358 de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

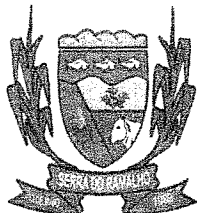
II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

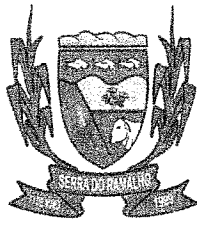
§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

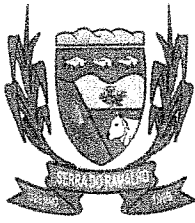
I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluindo a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

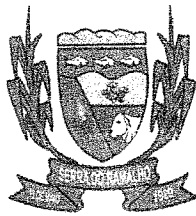
Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

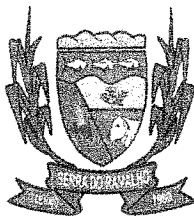
- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

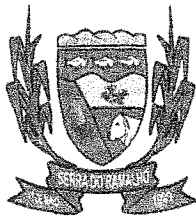
Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

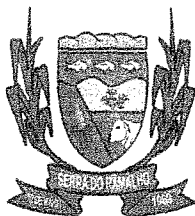
Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

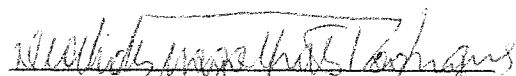
IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

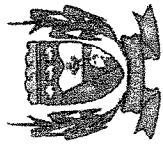
V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO, 30 de maio de 2014.


Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa		
AÇÕES		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo	Gerenciar ações
Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.		
PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
AÇÕES		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos	Unidades Adquiridas
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	Unidade Reformada e Ampliada
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
1020 -	Construção do Arquivo Municipal	Unidade Construída
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2007 -	Encargos Gerais do Município	Gerenciar ações
ENCARGOS ESPECIAIS		
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento	Gerenciar ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2079 -	Manutenção da Segurança Pública	Segurança ampliada
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica	Construir, reformar e ampliar unidades esc
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais	Construir, restaurar e ampliar unidades

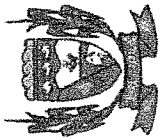


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40%	Unidade Ampliada
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Construída
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal	Veículos Adquiridos
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
1022 -	Construção da Praça da Juventude	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
1023 -	Aquisição de Veículos	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2072 -	Gestão de Programas do FNDE	Gerenciar Ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2076 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura	Desenvolver Ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Escola Constituida
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Gerenciar Ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2091 -	Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena	Programa Implantado
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	

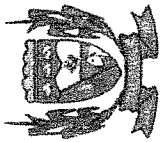


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orcamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais	Implantar unidades
1012 -	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Construir unidade
1013 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Construir, restaurar e ampliar unidades
1014 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Pavimentar ruas e praças
1015 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Ampliar redes
1016 -	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliar e conservar redes
1017 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calc. e Pavimentação Asfáltica	Ampliar unidades
1018 -	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Unidades Adquiridas
1019 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Gerenciar ações
1020 -	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
1021 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Desenvolver ações
1022 -	Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	Desenvolver ações
1023 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Desenvolver ações
1024 -	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
1025 -	Aquisição de Máquinas e Tratores	Desenvolver ações
1026 -	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
1027 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Desenvolver ações
1028 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1029 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
1030 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1031 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
1032 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1033 -	Gestão das Ações de Proteção à Família - PBVII	Desenvolver ações
1034 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1035 -	Desenv. Centro de Ref. de Assist Social CRAS - PBT	Desenvolver ações
1036 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1037 -	Desenv. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF	Desenvolver ações
1038 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1039 -	Gestão das Ações de Proteção à Família - PBVII	Desenvolver ações
1040 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1041 -	Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS	Desenvolver ações
1042 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1043 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1044 -	Gestão das Ações de Proteção Básica as Famílias - PBF	Desenvolver ações
1045 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1046 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Desenvolver ações
1047 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1048 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1049 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1050 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1051 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1052 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1053 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1054 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1055 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1056 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1057 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1058 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1059 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1060 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1061 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1062 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1063 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1064 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1065 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1066 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1067 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1068 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1069 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1070 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1071 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1072 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1073 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1074 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1075 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1076 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1077 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1078 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1079 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1080 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1081 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1082 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1083 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1084 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1085 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1086 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1087 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1088 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1089 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1090 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1091 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1092 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1093 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1094 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1095 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1096 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1097 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1098 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1099 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
1100 -	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2058 -	Desenv. de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2059 -	Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'agua	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2068 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2078 -	Programa de assistência Social FEAS	Desenvolver Ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2081 -	Outros Programas da Assistência Social Geral	Desenvolver Ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Ampliar e Reformar
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério	Ampliação, Recuperação e Manutenção
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1007 -	Ampliação da Rede Municipal de saúde	Ampliar unidades de Saúde
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1009 -	Implantação de Programas habitacionais	Programa Implantado
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2031 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Gerenciar ações

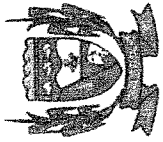


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2074 -	Gestão das Ações do programa do CAPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	Gerenciar Ações

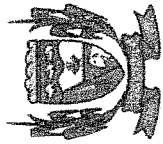


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
2083 -	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2084 -	Outros Programas de Saúde	Gerenciar Ações
2094 -	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE		
AÇÕES		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hídr. p/ Abastecimento de Água	Construir, restaurar e ampliar unidades
3002 -	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
4001 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	Gerenciar ações
4001 -	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	Ações gerenciadas
4002 -	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Gerenciar ações
4003 -	Gestão das Ações do Instituto de Previdência Social	
4003 -	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS		
AÇÕES		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

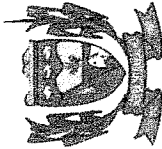
Código	Descrição	Produto
--------	-----------	---------

PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES

2008 - Reserva de Contingência
Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

Reserva de contingência



F F I T F T U J C P - E X E F U C O A W T D

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	55.257.540,85	56.463.416,43	73.175.278,00	78.912.219,72	85.888.059,94	94.339.445,04
1.1.0.0.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.601.143,36	1.851.968,50	2.612.818,00	2.817.662,92	3.066.744,32	3.368.511,96
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	2.377.278,91	1.567.248,26	2.032.552,00	2.191.904,07	2.385.668,39	2.620.418,16
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	605.512,60	774.778,08	1.070.323,00	1.154.236,32	1.256.270,81	1.379.887,86
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.970,60	115.639,77	131.582,00	141.898,03	154.441,82	169.638,89
1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	522.872,00	596.943,25	869.441,00	937.605,17	1.020.489,47	1.120.905,63
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre o Rendimento de Trabalho	309.764,41	493.564,85	592.708,00	639.176,30	695.679,48	764.134,35
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEITURA	104.036,97	329.226,33	351.598,00	379.163,28	412.681,31	453.289,16
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	205.727,44	164.338,52	241.110,00	260.013,02	282.998,17	310.845,19
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	213.107,59	103.378,40	276.733,00	298.428,87	324.809,98	356.771,28
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	74.853,58	50.773,38	102.180,00	110.190,91	119.931,79	131.733,07
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	138.254,01	52.605,02	174.553,00	188.237,96	204.878,20	225.038,21
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/ transmiss. "Inter Vivos" de Bens Múveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	3.670,00	62.195,06	69.300,00	74.733,12	81.339,53	89.343,34
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e Circulação	1.771.766,31	792.470,18	962.229,00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.041.137,70	792.470,18	962.229,00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.05.00.01	ISS - PREFEITURA	996.255,82	638.637,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.02	ISS - FMS	44.881,88	54.036,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES	0,00	84.471,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	15.324,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	962.229,00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Prefeitura	0,00	0,00	612.784,00	660.826,27	719.243,31	790.016,85
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	0,00	69.916,00	75.397,41	82.062,54	90.137,50
1.1.1.3.05.01.03	ISS Retenções	0,00	0,00	173.297,00	186.883,48	203.403,98	223.418,93
1.1.1.3.05.01.04	ISS - FMS	0,00	0,00	106.232,00	114.560,59	124.687,75	136.957,02
1.1.1.3.06.00.00	Outras Receitas Tributárias	730.628,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	223.864,45	284.720,24	580.266,00	625.758,85	681.075,93	748.093,80
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	44.276,61	260.078,33	470.186,00	507.048,58	551.871,67	606.175,85
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	0,00	187.782,72	365.383,00	394.029,03	428.861,20	471.061,14
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	365.383,00	394.029,03	428.861,20	471.061,14
1.1.2.1.25.02.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. Serviços	0,00	187.782,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	37.361,09	31.636,02	48.935,00	52.771,50	57.436,50	63.088,25
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Poder de Polícia	6.915,52	40.659,59	55.868,00	60.248,05	65.573,98	72.026,46
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços	179.587,84	24.641,91	110.080,00	118.710,27	129.204,26	141.917,96



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
3.2	1.1.2.2.99.00.99	0,00	0,00	110.080,00	118.710,27	129.204,26	141.917,96
	Outras Taxas pela Prestação de Serviços						
3.2	1.2.0.0.00.00.00	2.881.115,13	3.367.828,07	4.027.549,00	4.343.308,84	4.727.257,34	5.192.419,46
	Receitas de Contribuições						
3.2	1.2.1.1.00.00.00	2.422.261,78	2.914.153,79	3.499.739,00	3.774.118,54	4.107.750,62	4.511.953,28
	Contribuições Sociais						
3.2	1.2.1.1.02.99.00.00	2.422.261,78	2.914.153,79	3.499.739,00	3.774.118,54	4.107.750,62	4.511.953,28
	Contribuição p/Regime Próprio de Previdência do Servidor Público						
3.2	1.2.1.1.02.99.01.00	0,00	644.934,52	343.111,00	370.010,90	402.719,86	442.347,50
	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio						
3.2	1.2.1.1.02.99.07.00	2.422.261,78	1.725.405,57	2.675.264,00	2.885.004,70	3.140.039,12	3.449.018,96
	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio						
3.2	1.2.1.1.02.99.15.00	0,00	543.813,70	481.364,00	519.102,94	564.991,64	620.586,82
	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos						
3.2	1.2.2.0.00.00.00	458.853,35	453.674,28	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Econômicas						
3.2	1.2.2.0.29.00.00	458.853,35	453.674,28	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contrib. P/Custeio do Serv. de Iluminação Pública						
3.2	1.2.3.0.00.00.00	0,00	0,00	527.810,00	569.190,30	619.506,72	680.466,18
	Contribuição p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública						
3.2	1.3.0.0.00.00.00	1.798.281,21	-404.180,48	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
	RECEITA PATRIMONIAL						
3.2	1.3.2.0.00.00.00	33.499,27	-405.853,14	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
	Receita de Valores Mobiliários						
3.2	1.3.2.5.00.00.00	33.499,27	157.072,13	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
	Remuneração de Depósitos Bancários						
3.2	1.3.2.5.01.00.00	29.329,71	149.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados						
3.2	1.3.2.5.01.01.00	0,00	3.337,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rem. de Depósitos de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM						
3.2	1.3.2.5.01.02.00	2.506,60	71.839,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - FUNDEB						
3.2	1.3.2.5.01.02.01	2.506,60	60.436,61	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDEB 60%						
3.2	1.3.2.5.01.02.02	0,00	11.402,96	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDEB 40%						
3.2	1.3.2.5.01.03.00	3.102,28	24.035,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remun. de Depósitos de Recursos Vinc. - FMS						
3.2	1.3.2.5.01.03.01	1.613,02	3.436,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento PAB FIXO						
3.2	1.3.2.5.01.03.03	16,70	490,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde - ACS						
3.2	1.3.2.5.01.03.04	26,43	3.128,64	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 (MAC)						
3.2	1.3.2.5.01.03.05	288,99	23,27	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento Incentivo PSF Estado						
3.2	1.3.2.5.01.03.06	11,66	744,28	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos Vigilância Sanitária						
3.2	1.3.2.5.01.03.07	508,17	376,28	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento PSF						
3.2	1.3.2.5.01.03.08	637,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos de Convênios - FMS						
3.2	1.3.2.5.01.03.09	0,00	15.836,10	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento de Outros Programas do SUS						
3.2	1.3.2.5.01.05.00	1,66	975,06	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - MDE						
3.2	1.3.2.5.01.06.00	5,87	608,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rem. de Depósito Rec. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Saúde						
3.2	1.3.2.5.01.09.00	0,00	179,28	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - CIDE						
3.2	1.3.2.5.01.10.00	2.599,49	13.741,49	0,00	0,00	0,00	0,00
	Remuneração de Depósito de Rec. Vinculados - FNAS						
3.2	1.3.2.5.01.10.01	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento CRAS / PBT						
3.2	1.3.2.5.01.10.02	1.853,39	5.460,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimento IGD/PBF						

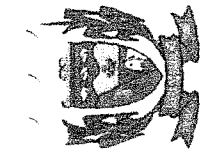


AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	0,00	0,00	13.450,00	14.504,48	15.786,68	17.340,08
1.3.2.5.54.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.560,00	1.682,30	1.831,02	2.011,19
1.3.2.5.54.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Assistência Social	0,00	0,00	1.020,00	1.099,97	1.197,21	1.315,01
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS	0,00	0,00	24.560,00	26.485,50	28.826,82	31.663,38
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	2.276.088,00	2.454.533,29	2.671.514,03	2.934.391,01
1.3.2.5.56.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	0,00	0,00	2.266.058,00	2.443.716,95	2.659.741,53	2.921.460,09
1.3.2.5.56.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	850,00	916,64	997,67	1.095,84
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	0,00	0,00	860,00	927,42	1.009,40	1.108,73
1.3.2.5.56.00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	0,00	0,00	5.760,00	6.211,58	6.760,68	7.425,93
1.3.2.5.56.00.50	Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	0,00	0,00	2.560,00	2.760,70	3.004,75	3.300,41
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	5.260,00	5.672,38	6.173,82	6.781,32
1.3.2.8.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	0,00	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.764.781,94	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.01.00	Ren. Fundos de Rendimento	2.711,44	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	985.011,62	651.765,64	696.071,00	750.642,96	816.999,80	897.392,58
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de Água	528.041,45	595.937,16	621.076,00	669.768,36	728.975,88	800.707,11
1.6.0.0.41.00.50	Serviço de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	0,00	621.076,00	669.768,36	728.975,88	800.707,11
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de Religamento de Água-SAAE	2.715,71	3.586,98	5.080,00	5.478,27	5.962,55	6.549,26
1.6.0.0.48.00.50	Serviços de Religamento de Água SAAE	0,00	0,00	5.080,00	5.478,27	5.962,55	6.549,26
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	454.254,46	52.241,50	69.915,00	75.396,33	82.061,37	90.136,20
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	13.464,37	14.612,98	18.180,00	19.605,31	21.338,42	23.438,12
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	7.359,77	12.611,69	13.525,00	14.585,36	15.874,71	17.436,78
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	18.295,75	25.016,83	38.210,00	41.205,66	44.848,24	49.261,31
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.512.019,71	50.333.405,05	62.780.549,00	67.702.544,03	73.687.448,92	80.938.293,90
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	46.397.315,71	50.180.405,94	61.770.549,00	66.613.360,03	72.501.981,06	79.636.175,99
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	22.095.510,83	24.127.501,77	29.041.825,00	31.318.704,07	34.087.277,51	37.441.465,62
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	16.815.580,38	18.089.519,13	21.091.420,00	22.744.987,33	24.755.644,21	27.191.599,60
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.803.883,29	18.077.814,11	21.080.890,00	22.733.631,78	24.743.284,83	27.178.024,06
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	11.697,09	11.705,02	10.530,00	11.355,55	12.359,38	13.575,54
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ Exploração Rec. Naturais	247.471,94	258.177,11	282.845,00	305.020,05	331.983,82	364.651,03
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mimerais - CFEM	0,00	1.232,39	2.500,00	2.696,00	2.934,33	3.223,06
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	247.342,50	256.944,72	280.345,00	302.324,05	329.049,50	361.427,97



F F F F U K P E J F S U N J

AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNP.J: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.22.71.00	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	129,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Sistema Único de Saúde/ Prog. de Saúde F. a Fundo	2.852.663,93	3.108.436,38	4.183.127,00	4.511.084,15	4.909.863,99	5.392.994,61
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	974.173,84	880.623,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	856.773,00	830.029,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.03.00	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas	26.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	79.110,00	88.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	456.355,00	465.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	162.500,00	434.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	758,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFLVPS	87.863,92	230.194,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.00	CAPS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.17.00	Compensações e Especificidades Regionais	31.861,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	106.600,00	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.19.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVPVS	60.076,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	186.548,00	201.173,36	218.957,09	240.502,46
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	46.500,00	50.145,60	54.578,47	59.948,99
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	2.758.497,00	2.974.763,16	3.237.732,22	3.556.325,07
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	0,00	1.015.100,00	1.094.683,84	1.191.453,89	1.308.692,95
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	0,00	502.148,00	541.516,40	589.386,45	647.382,08
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	878.370,00	947.234,21	1.030.969,71	1.132.417,13
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	0,00	92.322,00	99.560,04	108.361,15	119.023,88
1.7.2.1.33.52.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	49.357,00	53.226,59	57.931,82	63.632,31
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica -- Povos Indígenas	0,00	0,00	35.000,00	37.744,00	41.080,57	45.122,90
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	0,00	0,00	186.200,00	200.798,08	218.548,63	240.053,82
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	141.478,00	152.569,88	166.057,06	182.397,07
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	141.478,00	152.569,88	166.057,06	182.397,07
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	696.409,00	751.007,47	817.396,53	897.828,35
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	0,00	0,00	390.609,00	421.232,75	458.469,73	503.583,15
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	172.500,00	186.024,00	202.468,52	222.391,42
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	36.500,00	39.361,60	42.841,17	47.056,74
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	96.800,00	104.389,12	113.617,12	124.797,04
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	353.695,00	381.424,68	415.142,62	455.992,66
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PVVS	0,00	0,00	175.585,00	189.350,86	206.089,48	226.368,68
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	35.410,00	38.186,14	41.561,79	45.651,48
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.200,00	60.606,08	65.963,66	72.454,48
1.7.2.1.33.99.00	Outras Transferências SUS	0,00	85.584,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social - FNAS	624.254,51	693.855,07	842.837,00	908.915,42	989.263,54	1.086.607,08
1.7.2.1.34.00.01	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	0,00	13.590,00	14.655,46	15.951,00	17.520,58
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	0,00	238.521,00	257.221,05	279.959,39	307.507,39
1.7.2.1.34.00.03	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	7.610,00	8.206,62	8.932,09	9.811,00
1.7.2.1.34.00.04	Proteção à Família - PBVII	0,00	0,00	77.025,00	83.063,76	90.406,60	99.302,61
1.7.2.1.34.00.05	Projovem	0,00	0,00	127.836,00	137.858,34	150.045,02	164.809,45
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFMC - CREAS	0,00	0,00	61.155,00	65.949,55	71.779,49	78.842,59
1.7.2.1.34.00.07	FMAS - PFMC	0,00	0,00	65.000,00	70.096,00	76.292,49	83.799,67
1.7.2.1.34.00.08	Proteção a Família PBVII	0,00	0,00	90.000,00	97.056,00	105.635,75	116.030,31
1.7.2.1.34.00.09	PBFI	0,00	0,00	75.600,00	81.527,04	88.734,03	97.465,46
1.7.2.1.34.00.99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	0,00	0,00	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02
1.7.2.1.34.01.00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - PBF)	75.600,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	202.598,15	235.171,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.03.00	Benefícios Eventuais - BE	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.00	Proteção Básica à Família - PBF	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Proteção à Família - PBVII	45.856,80	38.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVEM	135.555,00	108.349,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.07.00	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFMC - CREAS	106.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PFMC	0,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	13.500,00	92.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Programa Proteção à Família - PB VIII	19.324,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PBFI	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Trans.de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	1.518.539,99	1.586.435,75	2.371.525,00	2.557.452,56	2.783.531,37	3.057.430,95
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação - SAE	758.860,08	754.990,40	887.257,00	956.817,95	1.041.400,66	1.143.874,48
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.532,50	11.560,00	20.380,00	21.977,79	23.920,63	26.274,42
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	640.956,00	697.508,00	688.643,00	742.632,61	808.281,33	887.816,22
1.7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	386.580,00	379.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE CRECHE	58.632,00	81.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	96.684,00	113.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.35.03.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	36.300,00	34.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.05	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA	1.080,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	61.680,00	86.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.99	Transferência para o PNAE	0,00	0,00	688.643,00	742.632,61	808.281,33	887.816,22
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	109.191,41	122.377,35	187.645,00	202.356,37	220.244,67	241.916,75
1.7.2.1.35.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	88.745,80	49.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	13.037,78	37.944,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	7.407,83	35.162,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.99	Transferência do PNATE	0,00	0,00	187.645,00	202.356,37	220.244,67	241.916,75
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	587.600,00	633.667,84	689.684,08	757.548,99
1.7.2.1.36.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C nº 87/96	18.345,36	18.718,10	26.767,00	28.865,53	31.417,24	34.508,70
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	18.654,72	372.360,23	243.304,00	262.379,03	285.573,34	313.673,75
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	32.704,00	35.267,99	38.385,68	42.162,83
1.7.2.1.99.00.09	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	195.000,00	210.286,00	228.877,46	251.399,00
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	0,00	0,00	15.600,00	16.823,04	18.310,20	20.111,92
1.7.2.1.99.01.00	Fex - Auxílio Financeiro p/ Esforço Exportações	18.654,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	372.360,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	5.266.440,03	5.848.334,59	6.929.147,00	7.472.392,12	8.132.951,58	8.933.234,02
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.683.061,12	4.259.469,88	4.646.087,00	5.010.340,22	5.453.254,30	5.989.854,52
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	3.457.683,87	4.023.027,97	4.259.897,00	4.593.872,92	4.999.971,29	5.491.968,46
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	136.748,76	186.725,89	231.377,00	249.516,96	271.574,26	298.297,17
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.309,83	47.419,17	66.494,00	71.707,13	78.046,04	85.725,77
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	44.318,66	2.296,85	88.319,00	95.243,21	103.662,71	113.863,12
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.426.056,50	1.426.056,50	2.092.251,00	2.256.283,48	2.455.738,94	2.697.383,65
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	153.150,00	165.156,96	179.756,84	197.444,91
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	103.500,00	111.614,40	121.481,11	133.434,85
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	0,00	1.581.721,00	1.705.727,93	1.856.514,28	2.039.195,28
1.7.2.2.33.00.04	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	167.380,00	180.502,59	196.459,02	215.790,59
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02
1.7.2.2.33.01.00	AIH - Normal	843.665,36	1.305.282,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00	SIA - Normal	466.439,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00	SAMU - Normal	147.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.04.00	Incentivo ao PSF Estado	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.33.05.00	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	72.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências do Estado	126.274,30	162.808,21	190.809,00	205.768,42	223.958,35	245.995,85
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	5.642,00	5.084,33	6.622,18	7.273,81
1.7.2.2.99.00.28	Transferência de Recursos do FEAS	0,00	0,00	18.520,00	19.971,97	21.737,49	23.876,46
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0,00	0,00	161.647,00	174.320,12	189.730,02	208.399,45
1.7.2.2.99.00.99	Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.7.2.2.99.01.00	Transf. do FIES Lei 8632	91.173,67	57.700,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.04.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA	35.100,63	91.519,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	13.588,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	19.035.364,85	20.204.569,58	25.799.577,00	27.822.263,84	30.281.751,96	33.261.476,36
1.7.2.4.01.00.00	Transferências Multi. Gov. FUNDEB	14.407.360,50	16.352.404,33	19.626.188,00	21.164.881,14	23.035.856,63	25.302.584,93
1.7.2.4.01.00.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	19.626.188,00	21.164.881,14	23.035.856,63	25.302.584,93
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	4.628.004,35	3.852.165,25	6.173.389,00	6.657.382,70	7.245.895,33	7.958.891,43
1.7.2.4.02.00.01	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	6.173.389,00	6.657.382,70	7.245.895,33	7.958.891,43
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	114.704,00	152.999,11	1.010.000,00	1.089.184,00	1.185.467,87	1.302.117,90
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	114.660,00	152.999,11	590.000,00	636.256,00	692.501,03	760.643,13
1.7.6.1.00.03.00	Convênio ECT	114.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	107.840,00	117.373,06	128.922,56
1.7.6.1.01.00.02	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.1.01.00.03	Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	130.000,00	140.192,00	152.584,97	167.599,33
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	152.999,11	160.000,00	172.544,00	187.796,89	206.276,10
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	44,00	0,00	420.000,00	452.928,00	492.966,84	541.474,77
1.7.6.2.00.02.00	Convênio Carro Pipa	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	120.000,00	129.408,00	140.847,67	154.707,08
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.969,82	662.629,65	575.815,00	620.958,89	675.851,66	742.355,46
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	264.998,71	418.647,11	62.003,00	66.864,03	72.774,81	79.935,85
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	70.637,34	384.657,73	24.092,00	25.980,81	28.277,51	31.060,02
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	2.870,84	128.800,02	15.560,00	16.779,90	18.263,24	20.060,35
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	67.766,50	0,00	8.532,00	9.200,91	10.014,27	10.999,67
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	255.857,71	8.532,00	9.200,91	10.014,27	10.999,67
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	180.867,15	30.646,84	23.251,00	25.073,88	27.290,41	29.975,79

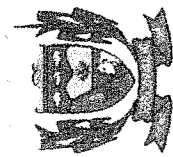


AV. ACRE SIN
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.3.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Imposto de Renda	67,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	19.525,75	29.477,53	18.426,00	19.870,60	21.627,16	23.755,27
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	161.273,93	1.169,31	4.825,00	5.203,28	5.663,25	6.220,51
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa de Outras Receitas	849,18	0,00	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	0,00	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de Outras Receitas	0,00	31,30	2.600,00	2.803,84	3.051,70	3.351,99
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	2.600,00	2.803,84	3.051,70	3.351,99
1.9.1.8.99.00.50	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	0,00	1.500,00	1.617,60	1.760,60	1.933,84
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	1.100,00	1.186,24	1.291,10	1.418,15
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outros Origens	12.645,04	3.311,24	8.500,00	9.166,40	9.976,71	10.958,42
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	12.645,04	3.311,24	8.500,00	9.166,40	9.976,71	10.958,42
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.261,30	1.165,30	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	3.261,30	1.165,30	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.99.52.00	Outras Restituições - Ressarcimentos	0,00	1.165,30	6.100,00	6.578,24	7.159,76	7.864,28
1.9.2.2.99.99.99	Restituições Diversas	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	211.709,81	229.555,63	427.032,00	460.511,31	501.220,51	550.540,61
1.9.3.1.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	211.709,81	229.555,63	267.487,00	288.457,98	313.957,67	344.851,10
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	68.074,50	111.215,43	138.600,00	149.466,24	162.679,06	178.686,67
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS	0,00	413,19	39.185,00	42.257,10	45.992,63	50.518,30
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	143.635,31	117.927,01	89.702,00	96.734,64	105.285,98	115.646,12
1.9.3.1.99.00.01	Receita da Dívida Ativa de TLL	358,19	9.654,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.02	Receita da Dívida Ativa de TFF	141.130,62	108.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.03	Receita de Dívida Ativa Tributária	2.146,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	0,00	0,00	89.702,00	96.734,64	105.285,98	115.646,12
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	159.545,00	172.053,33	187.262,84	205.689,51
1.9.3.2.01.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contrib. Previd	0,00	0,00	152.300,00	164.240,32	178.759,16	196.349,07
1.9.3.2.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Contrib. Previd do Segurado	0,00	0,00	152.300,00	164.240,32	178.759,16	196.349,07
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	7.245,00	7.813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.3.2.99.01.00	Receita da Dívida Ativa Não Trib. Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.3.2.99.01.99	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	13.254,75	75.680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59



Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	0,00	13.254,75	75.680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	75.680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.137.289,43	1.594.065,01	2.525.800,00	2.723.822,72	2.964.608,65	3.256.326,14
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	740.000,00	798.016,00	868.560,61	954.026,98
2.1.1.0.00.00.00	Operações Crédito Internas	0,00	0,00	740.000,00	798.016,00	868.560,61	954.026,98
2.1.1.4.00.00.00	Operações Crédito Internas	0,00	0,00	440.000,00	474.496,00	516.441,45	567.259,28
2.1.1.4.01.00.00	Operações Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	220.000,00	237.248,00	258.220,72	283.629,64
2.1.1.4.02.00.00	Operações Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	220.000,00	237.248,00	258.220,72	283.629,64
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
2.1.1.9.00.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	79.610,00	0,00	30.600,00	32.999,04	35.916,16	39.450,30
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	79.610,00	0,00	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.960,00	29.343,26	32.230,64
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.960,00	29.343,26	32.230,64
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.057.679,43	1.463.740,92	1.755.200,00	1.892.807,68	2.060.131,88	2.262.848,86
2.4.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	5.200,00	5.607,68	6.103,40	6.703,97
2.4.2.1.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	5.200,00	5.607,68	6.103,40	6.703,97
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	5.200,00	5.607,68	6.103,40	6.703,97
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	2.057.679,43	1.463.740,92	1.750.000,00	1.887.200,00	2.054.028,48	2.256.144,88
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	2.022.679,43	1.074.022,44	1.310.000,00	1.412.704,00	1.537.587,03	1.688.885,60
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.022.679,43	0,00	355.440,00	383.306,50	417.190,79	458.242,37
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	2.022.679,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.02	CONVÊNIO - PAC II Proinfância	734.107,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.99	Transferência de Convênio da União - SUS	0,00	0,00	355.440,00	383.306,50	417.190,79	458.242,37
2.4.7.1.01.02.00	Convênio/Caminho da Escola	1.288.571,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	90.000,00	240.500,00	259.355,20	282.282,20	310.058,77
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	90.000,00	240.500,00	259.355,20	282.282,20	310.058,77
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	984.022,44	714.060,00	770.042,30	838.114,04	920.584,46
2.4.7.2.00.00.00	Transf. Convênios dos Estad. DF e suas Entidades	35.000,00	389.718,48	440.000,00	474.496,00	516.441,45	567.259,28



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	140.000,00	150.976,00	164.322,28	180.491,59
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.4.7.2.04.00.00	SESAB Convênio 065/2009	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	389.716,48	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00.00	Outras receitas	0,00	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.938.734,05	3.013.207,05	2.837.871,00	3.060.360,09	3.330.895,92	3.658.856,08
7.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.889.781,53	3.012.323,41	2.729.962,00	2.943.991,02	3.204.239,83	3.519.537,03
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.889.781,53	2.817.544,03	2.623.122,00	2.828.774,76	3.078.838,45	3.381.796,15
7.2.1.0.29.15.00	Contribuição de Parcelamento de Débitos	0,00	194.779,38	106.840,00	115.216,26	125.401,38	137.740,87
7.6.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra - Orçamentárias	48.952,52	883,64	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	48.952,52	883,64	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7.6.0.0.41.00.99	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e distr.	0,00	0,00	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7.6.0.0.41.99.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e Distr.	0,00	883,64	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.942.941,66	-4.309.955,82	-5.237.410,00	-5.648.022,94	-6.147.308,17	-6.752.203,29
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.218.047,80	-3.461.921,55	-4.318.398,00	-4.656.960,40	-5.068.635,70	-5.567.389,45
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDES	-2.339,31	-2.340,86	-2.106,00	-2.271,11	-2.471,88	-2.715,11
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.669,00	-3.743,55	-5.353,00	-5.772,68	-6.282,98	-6.901,23
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-691.536,56	-804.605,38	-851.979,00	-918.774,15	-999.993,78	-1.098.393,17
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-27.348,99	-37.344,38	-46.275,00	-49.902,96	-54.314,38	-59.658,92
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-13.299,00	-14.341,64	-15.609,44	-17.145,41
Total:		55.390.622,67	56.760.732,67	73.301.539,00	79.048.379,59	86.036.256,34	94.502.223,97

Luciano Couto Sá Teles Dourado
Tesoreroiro
941.920.495-20

Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito
039.955.996-09

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC: BA-13323390
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	80.880,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.294.080,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.213.200,00		
SUBTOTAL	1.294.080,00	SUBTOTAL	1.294.080,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

TOTAL	1.294.080,00	TOTAL	1.294.080,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	79.048.379,59	74.998.462,61	0,037	86.036.256,34	80.861.143,18	0,040	94.502.223,97	87.990.897,55	0,040
Receitas Primárias (I)	75.540.262,47	71.670.078,24	0,036	82.218.021,67	77.272.576,76	0,030	90.308.275,01	84.085.917,14	0,030
Despesa Total	79.048.379,64	74.998.462,66	0,037	86.036.256,40	80.861.143,23	0,040	94.502.224,03	87.990.897,61	0,040
Despesas Primárias (II)	78.044.758,05	74.046.260,01	0,037	84.943.914,86	79.834.506,26	0,030	93.302.395,86	86.873.739,17	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.504.495,58)	(2.376.181,76)	(0,001)	(2.725.692,99)	(2.561.929,50)	0,000	(2.994.120,86)	(2.787.822,03)	0,000
Resultado Nominal	(1.213.649,62)	(1.151.470,23)	(0,001)	(1.470.363,43)	(1.381.920,51)	(0,001)	(1.779.178,00)	(1.656.590,32)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	7.043.695,72	6.682.823,26	0,003	7.736.795,38	7.271.424,23	0,003	8.575.464,00	7.984.603,35	0,003
Dívida Consolidada Líquida	(14.942.717,76)	(14.177.151,58)	(0,007)	(16.413.081,19)	(15.425.828,18)	(0,007)	(18.192.259,19)	(16.938.788,82)	(0,007)

R\$ 1,00

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2013	% PIB	2015	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	60.372.000,00	0,02	56.760.732,67	0,00	(3.611.267,33)	(5,98)
Receitas Primárias (I)	58.358.249,78	0,02	57.166.585,81	0,00	(1.191.663,97)	(2,04)
Despesa Total	60.372.000,00	0,05	55.253.360,05	0,00	(5.118.639,95)	(8,48)
Despesas Primárias (II)	59.389.744,09	0,05	54.325.767,32	0,00	(5.063.976,77)	(8,53)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.031.494,31)	(0,02)	2.840.818,49	0,00	3.872.312,80	(375,41)
Resultado Nominal	2.437.675,14	0,00	2.437.675,14	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.001.118,11	0,00	6.001.118,11	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.730.960,81)	(0,01)	(12.730.960,81)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

REFORMA JURÍDICA DE JERARQUIA ALFA - 3A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	2014	2015	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	55.390.622,67	56.479.060,89	73.301.539,00	79.048.379,59	29,79	79.048.379,59	7,84	86.036.256,34	8,84	94.502.223,97	9,84
Receitas Primárias (I)	53.219.278,52	57.166.585,81	70.048.463,00	75.540.262,47	23,14	75.540.262,47	7,84	82.218.021,67	8,84	90.308.275,01	9,84
Despesa Total	49.384.363,01	55.253.360,05	73.301.539,00	79.048.379,64	149,40	79.048.379,64	(42,64)	86.036.256,40	8,84	94.502.224,03	9,84
Despesas Primárias (II)	48.553.462,26	54.325.767,32	72.370.881,00	78.044.758,05	150,02	78.044.758,05	(42,54)	84.943.914,66	8,84	93.302.395,86	9,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.665.816,26	2.840.818,49	(2.322.418,00)	(2.504.495,58)	(2,670,17)	(2.504.495,58)	(96,19)	(2.725.892,99)	8,84	(2.994.120,86)	9,84
Resultado Nominal	(6.646.936,88)	2.437.675,14	(998.107,33)	(1.213.649,62)	(140,95)	(1.213.649,62)	21,50	(1.470.363,43)	21,15	(1.779.179,00)	21,00
Dívida Pública Consolidada	1.988.473,40	6.001.118,11	6.471.605,77	7.043.695,72	7,84	7.043.695,72	8,84	7.736.795,38	9,84	8.575.464,00	10,84
Dívida Consolidada Líquida	(15.168.635,95)	(12.730.960,81)	(13.729.088,14)	(14.942.717,76)	7,84	(14.942.717,76)	8,84	(16.413.081,19)	9,84	(18.192.259,19)	10,84

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	2014	2015	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	51.526.160,62	49.295.047,19	60.447.602,68	74.998.462,61	22,62	74.998.462,61	24,07	80.861.143,18	7,82	87.990.897,55	8,82
Receitas Primárias (I)	51.420.942,70	49.649.276,69	57.764.976,25	71.670.078,24	16,35	71.670.078,24	24,07	77.272.576,76	7,82	84.085.917,14	8,82
Despesa Total	45.937.334,47	48.225.252,83	113.638.269,07	74.998.462,66	135,64	74.998.462,66	(34,00)	80.861.143,23	7,82	87.990.897,61	8,82
Despesas Primárias (II)	45.164.430,59	47.415.647,88	112.005.393,25	74.046.260,01	136,22	74.046.260,01	(33,89)	79.834.506,26	7,82	86.873.739,16	8,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.256.512,11	2.233.628,81	(54.240.417,00)	(2.376.181,76)	(2,528,35)	(2.376.181,76)	(95,62)	(2.561.929,50)	7,82	(2.787.822,03)	8,82
Resultado Nominal	(6.183.197,10)	2.127.608,16	(823.082,25)	(1.151.470,23)	(138,69)	(1.151.470,23)	-39,90	(1.381.920,52)	20,01	(1.656.590,32)	19,88
Dívida Pública Consolidada	1.849.742,70	5.237.788,94	5.336.764,54	6.682.823,26	1,89	6.682.823,26	25,22	7.271.424,23	8,81	7.984.603,35	9,81
Dívida Consolidada Líquida	(14.110.359,02)	(11.111.610,29)	(11.321.580,25)	(14.177.151,57)	1,89	(14.177.151,57)	25,22	(15.425.828,19)	8,81	(16.938.788,82)	9,81

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	100,00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((a - (d + (f + (h))))	2012 (h) = ((b - (e + (g + (i))))	2011 (i) = ((c - (j + (k))))
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

RF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	R\$ milhars		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	4.808.011,76	4.481.741,40	3.872.133,91
Receita de Contribuições	3.751.876,45	2.422.261,78	2.915.712,51
Pessoal Civil	3.751.876,45	2.422.261,78	2.915.712,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.056.135,31	2.058.234,88	956.421,38
Outras Receitas Correntes	0,00	1.244,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	1.491.417,97
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.808.011,76	4.481.741,40	5.363.551,9
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.050,64	1.710,00	293.157,3
Despesas Correntes	476.170,64	0,00	291.357,3
Despesas de Capital	880,00	1.710,00	1.800,0
PREVIDENCIA SOCIAL	595.283,96	1.445.818,88	1.779.083,0
Pessoal Civil	595.283,96	831.387,45	1.113.618,7
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	614.431,43	958.622,0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.072.334,60	1.447.528,88	2.072.240,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.735.677,16	3.034.212,52	3.291.311,5
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.809.902,98	14.732.667,00	18.025.081,7

ONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

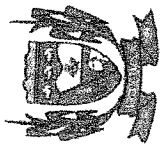
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhars

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	5.746.840,59
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.022.686,84
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.724.153,75
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.724.153,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.724.153,75

FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

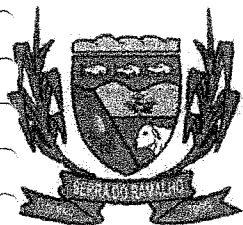
Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)									
Receita Total		48.303.115,42	55.390.622,67	56.760.732,67	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94.502.224,05	
Deduções (Receita não Fiscal)		1.112.443,22	2.171.344,15	-405.853,14	3.253.076,00	3.508.117,16	3.818.234,72	4.193.949,01	
Receita Fiscal		47.190.672,20	53.219.278,52	57.166.585,81	70.048.463,00	75.540.262,50	82.218.021,70	90.308.275,04	
Despesa Total		44.363.262,21	49.384.363,01	55.253.360,05	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94.502.224,05	
Deduções (Despesa não Fiscal)		865.064,57	830.900,75	927.592,73	930.658,00	1.003.621,59	1.092.341,74	1.199.828,16	
Despesa Fiscal		43.498.197,64	48.553.462,26	54.325.767,32	72.370.881,00	78.044.758,07	84.943.914,68	93.302.395,89	
Resultado Primário		3.692.474,56	4.665.816,26	2.840.818,49	(2.322.418,00)	(2.504.495,57)	(2.725.892,98)	(2.994.120,85)	
Dívida Consolidada		1.405.262,21	2.819.374,15	1.988.473,40	6.001.118,11	6.471.605,77	7.736.795,38	8.575.464,00	
Deduções (Disponibilidade)		8.168.586,67	11.341.073,22	17.157.109,35	18.732.078,92	20.200.673,91	21.986.413,48	26.767.723,19	
Dívida Consolidada Líquida		-6.763.324,46	-8.521.699,07	-15.168.635,95	-12.730.960,81	-13.729.068,14	-16.413.081,19	-18.192.259,19	
Resultado Nominal		-	-1.758.374,61	-6.646.936,88	2.437.675,14	-998.107,33	-1.470.363,43	-1.779.178,00	

Resultado Primário para o Exercício de 2015

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-396.461,65	-383.688,72	-405.978,73	-414.243,57	-430.522,79	-473.600,11
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-396.461,65	-780.150,37	-1.186.129,10	-1.600.372,67	-2.030.895,46	-2.504.495,57

Resultado Nominal para o Exercício de 2015

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-192.120,74	-185.931,12	-196.732,60	-200.737,65	-208.626,37	-229.501,14
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-192.120,74	-378.051,86	-574.784,46	-775.522,11	-984.148,48	-1.213.649,62



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/serradoramalho



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei No. 358 de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

VII - categoria de programação - a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - órgão - Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - transposição - realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X - remanejamento - realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI - transferência - o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII - reserva de contingência - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII - passivos contingentes - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - créditos adicionais - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - crédito adicional suplementar - as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - crédito adicional especial - as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII - crédito adicional extraordinário - as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO, 30 de maio de 2014.

Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa		
AÇÕES		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
AÇÕES		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adquiridas
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
1020 -	Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2079 -	Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Segurança ampliada
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar unidades esc
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino a desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. a Centros Recreativos e Culturais	Construir, restaurar e ampliar unidades

Sistema Desenvolvido pela Fraze Informática (11 - 2108-5800)

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede de Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Ampliada
1022 -	Construção da Praça de Juventude Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Construída
1023 -	Aquisição de Veículos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Veículos Adquiridos
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2011 -	Gerenciamento e Manutenção da Creches Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2014 -	Realizações e Manutenção da Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
AÇÕES		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2072 -	Gestão de Programas do FNDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2076 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações
2091 -	Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Escola Construída
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Programa Implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais	Implantar unidades
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Construir unidade
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Construir, restaurar e ampliar unidades
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calç. e Pavimentação Asfáltica	Pavimentar ruas e praças
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Ampliar redes
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar e conservar redes
Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município		
1017 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Ampliar unidades
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
1026 -	Aquisição de Máquinas e Tratores	Unidades Adquiridas
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2049 -	Gestão das Ações do Projovem	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2050 -	Desenv. Centro de Ref. de Assist Social CRAS - PBT	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2051 -	Desenv. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2052 -	Gestão das Ações de Proteção à Família - PBVI	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2053 -	Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2054 -	Gestão das Ações do Serviço de Proteção Básica as Famílias - PBF	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver atividades
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Gerenciar ações
2058 -	Desenv. de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
2059 -	Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização da Adolescência Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Gerenciar ações
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Gerenciar ações
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'água Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2065 -	Desenvolvimento das Ações do FIES Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2066 -	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2067 -	Desenvolvimento das Ações do CIDE Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2068 -	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties/CFM Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desenv. Economico e Meio Ambiente Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2078 -	Programa de assistência Social FEAS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver Ações
2081 -	Outros Programas da Assistência Social Geral Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver Ações
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliar e Reformar
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliação, Recuperação e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida		
AÇÕES		
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil Melhorie da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Ampliar unidades
1007 -	Ampliação da Rede Municipal de saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	Ampliar unidades de Saúde
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
1009 -	Implantação de Programas habitacionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Programa Implementado
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Unidade Adquiridas
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Unidade Construída
2031 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rac.Próprios Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2074 -	Gestão das Ações do programa do CAPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	Gerenciar Ações

Sistema Desenvolvido pela Fiare Informática (11 - 2108-9800)

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 AV. ACRE S/N
 CENTRO
 SERRA DO RAMALHO - BA
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
AÇÕES		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2083 -	Outros Programas de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2084 -	Manutenção do Conselho de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2094 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE		
AÇÕES		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, restaurar e ampliar unidades
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
4001 -	Gestão das Ações do SAAE Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP		
AÇÕES		
3003 -	Const., Reforma, Ampl. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
4002 -	Gestão das Ações do Instituto Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Ações gerenciadas
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS		
AÇÕES		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações

Sistema Desenvolvido pela Frente Informática (71 - 2108-9500)

Página 6 de 9

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
2008 -	Reserva de Contingência Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva da contingência

Sistema Desenvolvido pela Frente Informática (71 - 2108-9500)

Página 9 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCO		PROVIDÊNCIA	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	80.880,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.294.080,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.213.200,00		
TOTAL		TOTAL	1.294.080,00
RISCO FISCAL		PROVIDÊNCIA	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projete.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
TOTAL		TOTAL	1.294.080,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014		2015		2016		2017		2018	
	VLP 2014	VLP 2014	VLP 2015	VLP 2015	VLP 2016	VLP 2016	VLP 2017	VLP 2017	VLP 2018	VLP 2018
Receita Total	79.048.379,59	74.988.482,61	0,037	88.038.256,34	80.861.143,18	0,040	84.502.223,97	87.890.897,55	0,040	
Receitas Primárias (I)	75.540.282,47	71.670.078,24	0,038	82.216.021,67	77.272.578,78	0,030	80.308.275,01	84.085.917,14	0,030	
Despesa Total	79.048.379,64	74.988.482,66	0,037	88.038.256,40	80.861.143,23	0,040	84.502.224,03	87.890.897,61	0,040	
Despesas Primárias (II)	78.048.756,05	74.048.280,01	0,037	84.943.914,86	79.834.508,28	0,030	83.302.395,88	88.873.738,17	0,040	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.504.495,58)	(2.378.181,76)	(0,001)	(2.725.892,99)	(2.581.928,50)	0,000	(2.994.120,86)	(2.787.822,03)	0,000	
Resultado Nominal	(1.213.849,52)	(1.151.470,23)	(0,001)	(1.470.363,43)	(1.381.920,51)	(0,001)	(1.778.178,00)	(1.656.590,32)	(0,001)	
Dívida Pública Consolidada	7.043.895,72	8.882.823,26	0,003	7.738.789,38	7.271.424,23	0,003	8.575.484,00	7.884.803,35	0,003	
Dívida Consolidada Líquida	(14.842.717,76)	(14.177.151,58)	(0,007)	(16.413.081,19)	(15.425.826,18)	(0,007)	(18.192.259,19)	(18.938.788,82)	(0,007)	

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014		Metas Realizadas em 2014		Variações	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	60.372.000,00	0,02	58.760.732,67	0,00	(3.611.267,33)	(5,98)
Receitas Primárias (I)	58.358.249,78	0,02	57.166.585,81	0,00	(1.191.663,97)	(2,04)
Despesa Total	60.372.000,00	0,05	55.253.360,05	0,00	(5.118.639,95)	(8,48)
Despesas Primárias (II)	59.389.744,09	0,05	54.325.767,32	0,00	(5.063.976,77)	(8,53)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.031.494,31)	(0,02)	2.840.818,49	0,00	3.872.312,80	(375,41)
Resultado Nominal	2.437.675,14	0,00	2.437.675,14	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.001.118,11	0,00	6.001.118,11	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.730.960,81)	(0,01)	(12.730.960,81)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES APRESENTADOS EM R\$ MILHARES											
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Receita Total	55.390.622,67	56.479.060,89	1,97	73.301.539,00	29,79	79.048.378,59	7,84	88.036.256,34	8,84	94.502.229,97	9,84	9,84
Receitas Primárias (I)	53.219.278,52	57.166.585,81	2,91	70.048.463,00	23,14	75.540.262,47	7,84	82.218.021,67	8,84	90.308.275,01	8,84	8,84
Despesa Total	49.384.363,01	55.253.360,05	11,88	73.301.539,00	149,40	79.048.378,84	(42,84)	88.036.256,40	8,84	94.502.224,03	9,84	9,84
Despesas Primárias (II)	48.553.462,26	54.325.767,32	11,89	72.370.881,00	150,02	78.044.758,05	(42,54)	84.943.914,66	8,84	93.302.395,66	9,84	9,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.685.816,26	2.840.818,49	(60,89)	(2.322.418,00)	(2.670,17)	(2.504.495,58)	(98,19)	(2.725.892,98)	8,84	(2.994.120,88)	9,84	9,84
Resultado Nominal	(8.646.936,88)	2.437.675,14	(138,57)	(698.107,33)	(140,95)	(1.213.648,62)	21,60	(1.470.363,43)	21,15	(1.779.178,00)	21,00	21,00
Dívida Pública Consolidada	1.998.473,40	6.001.118,11	201,80	8.471.605,77	7,84	7.043.695,72	8,84	7.736.765,38	9,84	8.575.464,00	10,84	10,84
Dívida Consolidada Líquida	(15.168.635,95)	(12.730.960,81)	(16,07)	(13.728.098,14)	7,84	(14.942.717,76)	8,84	(18.413.081,19)	9,84	(18.192.259,19)	10,84	10,84

ESPECIFICAÇÃO	VALORES APRESENTADOS EM R\$ MILHARES											
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Receita Total	51.526.160,62	49.295.047,19	(4,53)	60.447.602,68	22,82	74.998.462,61	24,07	80.861.143,16	7,82	87.990.897,55	8,82	8,82
Receitas Primárias (I)	51.420.942,70	49.649.276,69	(8,08)	57.764.976,25	18,36	71.670.078,24	24,07	77.272.576,76	7,82	84.085.917,14	8,82	8,82
Despesa Total	45.937.334,47	48.225.252,83	4,98	113.898.289,07	135,64	74.998.462,66	(34,00)	80.861.143,23	7,82	87.990.897,61	8,82	8,82
Despesas Primárias (II)	45.164.430,59	47.415.647,88	4,96)	112.005.393,25	136,22	74.046.260,01	(33,69)	79.834.505,26	7,82	86.873.739,16	8,82	8,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.256.512,11	2.233.628,81	(280,11)	(54.240.417,00)	(2.526,35)	(2.376.181,76)	(95,62)	(2.561.829,50)	7,82	(2.787.822,03)	8,82	8,82
Resultado Nominal	(6.183.197,10)	2.127.608,16	(134,41)	(823.082,25)	(136,69)	(1.151.470,23)	39,80	(1.381.920,52)	20,01	(1.656.500,32)	19,88	19,88
Dívida Pública Consolidada	1.849.742,70	5.237.768,94	183,16	5.336.784,54	1,89	6.682.823,26	25,22	7.271.424,23	8,81	7.984.603,35	9,81	9,81
Dívida Consolidada Líquida	(14.110.359,02)	(11.111.610,29)	(21,25)	(11.321.580,25)	1,89	(14.177.151,57)	25,22	(15.425.828,19)	8,81	(18.038.788,82)	9,81	9,81

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Patrimônio / Capital	0,00	100,00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso II)				R\$ milhares
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUCIONÁRIAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2015**

LRF, art. 4° § 2° inciso IV, alínea "a"	R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	4.808.011,76	4.481.741,40	3.872.133,96
Receita de Contribuições	3.751.876,45	2.422.261,76	2.915.712,58
Pessoal Civil	3.751.876,45	2.422.261,76	2.915.712,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.056.135,31	2.058.234,88	956.421,38
Outras Receitas Correntes	0,00	1.244,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	1.491.417,97
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.808.011,76	4.481.741,40	5.363.551,93
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.050,64	1.710,00	293.157,35
Despesas Correntes	476.170,64	0,00	291.357,35
Despesas de Capital	880,00	1.710,00	1.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	595.283,96	1.445.818,88	1.779.083,06
Pessoal Civil	595.283,96	831.387,45	1.113.618,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	614.431,43	958.622,29
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.072.334,60	1.447.528,88	2.072.240,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.735.677,16	3.034.212,52	3.291.311,52
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.809.902,98	14.732.667,00	18.025.081,77

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 5(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

PRODUTO	UNIDADE DE	GRUPO PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RECEITA PREVISÃO			COMPENSAÇÃO
NADA A REGISTRAR						

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

EVENTOS	
Aumento Permanente da Receita	5.746.840,59
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.022.686,84
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.724.153,75
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I) - (II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = III - IV	

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AV. ACRE S/N
CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total		48.303.115,42	55.390.622,67	56.760.732,67	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94.502.224,05
Deduções (Receita não Fiscal)		1.112.443,22	2.171.344,15	-405.853,14	3.253.076,00	3.508.117,16	3.616.234,72	4.193.949,01
Receita Fiscal		47.190.672,20	53.219.278,52	57.166.585,81	70.048.463,00	75.540.262,50	82.218.021,70	90.308.275,04
Despesa Total		44.363.262,21	49.384.383,01	55.253.360,05	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94.502.224,05
Deduções (Despesa não Fiscal)		865.064,57	830.900,75	927.592,73	830.658,00	1.003.621,59	1.092.341,74	1.189.828,16
Despesa Fiscal		43.498.197,64	48.553.482,26	54.325.767,32	72.370.881,00	78.044.758,07	84.943.914,66	93.302.395,89
Resultado Primário		3.692.474,56	4.665.816,26	2.840.818,49	(2.322.418,00)	(2.604.496,57)	(2.725.892,98)	(2.994.120,85)
Dívida Consolidada	1.405.262,21	2.819.374,15	1.988.473,40	6.001.116,11	8.471.605,77	7.043.695,72	7.736.795,38	6.575.464,00
Deduções (Disponibilidade)	6.168.588,67	11.341.073,22	17.157.109,35	18.732.078,92	20.200.673,91	21.986.413,48	24.149.876,57	26.767.723,19
Dívida Consolidada Líquida	-6.763.324,46	-8.521.699,07	-15.168.635,95	-12.730.960,81	-13.728.068,14	-14.942.717,76	-16.413.081,19	-18.192.259,19
Resultado Nominal	-	-1.758.374,61	-6.646.936,88	2.437.675,14	-988.107,33	-1.213.649,62	-1.470.383,43	-1.779.178,00

Resultado Primário para o Exercício de 2015					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-396.461,65	-383.688,72	-405.978,73	-414.243,57	-430.522,79	-473.600,11
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-396.461,65	-780.150,37	-1.186.129,10	-1.600.372,67	-2.030.895,46	-2.504.495,57
Resultado Nominal para o Exercício de 2015					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-192.120,74	-185.931,12	-196.732,60	-200.737,65	-208.526,37	-229.501,14
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-192.120,74	-378.051,86	-574.784,46	-775.522,11	-984.148,48	-1.213.649,62



ORPAM